



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000451866

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2130312-59.2025.8.26.0000

Relator(a): PEDRO BACCARAT

Órgão Julgador: 36ª Câmara de Direito Privado

AGRAVANTE: Elevadores Atlas Schindler S.A.

AGRAVADO: Condomínio Edifício Comercial Pátio Umique

COMARCA: Presidente Prudente – 6ª Vara Cível

VOTO n.º 50.910

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que entendeu incabível a conexão, reconheceu a aplicação do CDC, considerando o condomínio como destinatário final do serviço, autorizou a juntada de novos documentos e determinou a realização de perícia para determinar a responsabilidade pelo atraso nas obras.

Sustenta a Agravante que há conexão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

com o processo nº 1012349-27.2023.8.26.0482.

O recurso foi a mim livremente distribuído.

Ocorre que o Ilustre Desembargador Mário Daccache da Egrégia 29ª Câmara de Direito Privado foi relatora do agravo de instrumento n.º 2133666-29.2024.8.26.000 interposto contra a decisão que deferiu a antecipação da tutela recursal para obrigar a instalação dos elevadores nos poços já liberados, subsistindo a prevenção do Relator, ou de seu sucessor, e da Câmara, nos termos do artigo 105 do Regimento Interno do TJSP.

Ante o exposto, não conheço do recurso, remetendo-o à 29ª Câmara de Direito Privado desta Corte, ao Relator Des. Mário Daccache, ou seu sucessor.

Int.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

PEDRO BACCARAT
Relator